



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Protocolo de Parceria

Entre

A **Câmara Municipal Ponte de Lima**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva nº 506811913, representada pelo seu presidente, Eng. Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz.

e

O **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, através da **Escola Superior Agrária**, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 503761877, representado pelo seu presidente, Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

Tendo em conta as obrigações e competências dos Municípios na recolha, alojamento e tratamento médico-veterinário de animais vadios ou errantes e de forma a poder garantir o acesso a cuidados médicos veterinários urgentes aos animais recolhidos pelos serviços do **Município de Ponte de Lima** é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições, em que as duas partes se comprometem a:

- a) Garantir o acesso a cuidados médico-veterinários urgentes a animais recolhidos pelo **Município de Ponte de Lima**;



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

- b) Garantir a esterilização de gatos errantes, provenientes de colónias, no âmbito do programa CED (Capturar Esterilizar e Devolver), conforme o constante no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, e outros considerados abandonados ou provenientes de famílias carenciadas, devidamente identificados pelos serviços do Município de Ponte de Lima.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Escola Superior Agrária

A Escola Superior Agrária obriga-se a:

- a) Disponibilizar as instalações do Centro de Bem-Estar Animal da Escola Superior Agrária ao Município de Ponte de Lima, para internar os animais recolhidos, que necessitem de cuidados médico-veterinários urgentes e inadiáveis, sob a responsabilidade do Serviço de Veterinária do Município de Ponte de Lima;
- b) Disponibilizar os equipamentos de diagnóstico complementar imagiológicos disponíveis nas instalações do Centro de Bem-Estar Animal da Escola Superior Agrária ao Município de Ponte de Lima;
- c) Manter os animais, indicados na alínea a), internados durante o período necessário, para que sejam garantidos os cuidados médico-veterinários necessários, prestados pelo Serviço de Veterinária do Município de Ponte de Lima;
- d) Realizar gratuitamente a esterilização prevista na alínea b) da Cláusula 1.ª.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Ponte de Lima

O Município de Ponte de Lima obriga-se a:



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

- a) Fazer o transporte dos animais que necessitem de cuidados médico-veterinários urgentes ou provenientes de capturas no âmbito do programa CED ao Centro de Bem-Estar Animal da Escola Superior Agrária;
- b) Prestar os cuidados e tratamentos médico-veterinários adequados, aos animais recolhidos, tendo em conta o seu estado clínico, e utilizando os meios complementares de diagnóstico que se considerem imprescindíveis à avaliação e diagnóstico do caso;
- c) Eutanasiar os animais, caso se encontrem em sofrimento extremo, devido a patologia manifestamente incurável, sem viabilidade de recuperação através de tratamentos médicos ou cirúrgicos, e no caso da eutanásia se demonstre ser a via única e indispensável para eliminar a dor;
- d) Fazer o transporte dos animais que receberam cuidados médico-veterinários urgentes ao CROAC (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia) - Canil Intermunicipal do Alto Minho, caso se tratem de cães, ou à colónia/local de origem, caso se tratem de gatos errantes, logo que possível;
- e) Realizar a identificação e o registo dos animais esterilizados no âmbito do programa CED, outros considerados abandonados ou de apoio às famílias carenciadas;
- f) Assumir-se como responsável dos animais enquanto estes se mantiverem internados no Centro de Bem-Estar Animal da Escola Superior Agrária, excetuando os casos em que o detentor assuma e comprove junto do Serviço de Veterinário do Município de Ponte de Lima a posse do animal;
- g) Garantir a recolha do lixo hospitalar, produzido no âmbito da atividade realizada na execução do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Financiamento



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

1. O Município de Ponte de Lima compromete-se a efetuar o pagamento inicial de uma verba, no valor de 3.000,00€, necessária a suprimir os custos inerentes ao arranque da atividade do Centro de Bem-Estar Animal da Escola Superior Agrária.
2. O Município de Ponte de Lima compromete-se a efetuar o pagamento dos medicamentos e desparasitantes administrados e outros consumíveis utilizados, necessários ao tratamento dos animais recebidos no Centro de Bem-Estar Animal, no âmbito deste protocolo, até ao limite de 1.000,00€ por mês.
3. As necessidades enunciadas no número anterior devem ser comunicadas ao Município, mensalmente, através da apresentação da listagem das intervenções realizadas e do comprovativo de aquisição dos produtos consumidos.
4. A Escola Superior Agrária compromete-se a efetuar o pagamento das despesas necessárias ao funcionamento das instalações, como a eletricidade, água, gás e comunicações, assim como despesas com a limpeza geral, manutenção e segurança do espaço do Centro de Bem-Estar Animal.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a 1 de junho de 2022 e é válido por um ano, sendo renovável por iguais períodos, até 3 anos, caso nenhuma das partes o revogue, comunicando por escrito à outra parte, num prazo até 1 mês antes do final do prazo.

Pelo Município de Ponte de Lima

Pelo Instituto Politécnico de Viana do
Castelo

VASCO NUNO
MAGALHAES
VELHO DE
ALMEIDA
FERRAZ

Assinado de forma
digital por VASCO
NUNO MAGALHAES
VELHO DE ALMEIDA
FERRAZ
Dados: 2022.10.18
11:12:40 +01'00'

Autorizo a contratação

Assinado por: CARLOS MANUEL DA SILVA
RODRIGUES

Num. de Identificação: 06488345

Data: 2022.10.12 15:32:46+01'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: Presidente do IPVC -
Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

 CARTÃO DE CIDADÃO

(Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima)

(Presidente do Instituto Politécnico de Viana do
Castelo)

DELIBERAÇÃO

5.4 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA E O IPVC INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – **Aprovação**. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o IPVC - Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Reunião de Câmara Municipal de 04 de outubro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.